



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 35014.015496/2021-84

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A EMPRESA

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.015496/2021-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de condicionadores de ar tipo split novos em parcela única de fornecimento e respectivo serviço de instalação com todos os insumos necessários, e serviço de desmontagem e remoção de condicionadores de ar tipo split usados e suas instalações com todos os insumos necessários no edifício da Agência da Previdência Social Florianópolis – Centro, localizada à Rua Felipe Schmidt, 331, Centro, Florianópolis-SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split, modelo piso teto, refrigerante HFC, expansão direta, ciclo reverso (quente/frio), rotação fixa do compressor (liga/desliga), capacidade nominal de refrigeração entre 33.000 e	CATMAT 337620	UN	1	R\$	

	37.000 Btu/h, coeficiente de eficiência energética em classificação energética A ou B (Selo Procel), serpentina de cobre, alimentação elétrica em 220 V monofásico ou 380 V trifásico e frequência em 60 Hz, com controle remoto sem fio, emissão de ruído da unidade externa abaixo de 65 dB(A) e com descarga vertical (barril)					
2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split, modelo piso teto, refrigerante HFC, expansão direta, ciclo reverso (quente/frio), rotação fixa do compressor (liga/desliga), capacidade nominal de refrigeração entre 55.000 e 60.000 Btu/h, coeficiente de eficiência energética em classificação energética A ou B (Selo Procel), serpentina de cobre, alimentação elétrica em 220 V monofásico ou 380 V trifásico e frequência em 60 Hz, com controle remoto sem fio, emissão de ruído da unidade externa abaixo de 65 dB(A) e com descarga vertical (barril).	CATMAT 336620	UN	2	R\$	
3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split, modelo piso teto, refrigerante HFC, expansão direta, ciclo reverso (quente/frio), rotação variável do compressor (inverter), capacidade nominal de refrigeração entre 11.000 e 13.000 Btu/h, coeficiente de eficiência energética em classificação energética A (Selo Procel), serpentina de cobre, alimentação elétrica em 220 V monofásico e frequência em 60 Hz, com controle	CATMAT 458192	UN	1	R\$	

	remoto sem fio, emissão de ruído da unidade externa abaixo de 65 dB(A) e com descarga vertical (barril), limite de comprimento equivalente da tubulação maior que 15 metros.					
4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split, modelo piso teto, refrigerante HFC, expansão direta, ciclo reverso (quente/frio), rotação variável do compressor (inverter), capacidade nominal de refrigeração entre 20.000 e 24.000 Btu/h, coeficiente de eficiência energética em classificação energética A (Selo Procel), serpentina de cobre, alimentação elétrica em 220 V monofásico e frequência em 60 Hz, com controle remoto sem fio, emissão de ruído da unidade externa abaixo de 65 dB(A) e com descarga vertical (barril), limite de comprimento equivalente da tubulação maior que 15 metros.	CATMAT 463212	UN	3	R\$	
5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split, modelo piso teto, refrigerante HFC, expansão direta, ciclo reverso (quente/frio), rotação variável do compressor (inverter), capacidade nominal de refrigeração entre 16.000 e 20.000 Btu/h, coeficiente de eficiência energética em classificação energética A (Selo Procel), serpentina de cobre, alimentação elétrica em 220 V monofásico e frequência em 60 Hz, com controle remoto sem fio, emissão de ruído da unidade externa abaixo de 65 dB(A) e com descarga vertical (barril).	CATMAT 440745	UN	1	R\$	

6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split, modelo piso teto, refrigerante HFC, expansão direta, ciclo reverso (quente/frio), rotação variável do compressor (inverter), capacidade nominal de refrigeração entre 20.000 e 24.000 Btu/h, coeficiente de eficiência energética em classificação energética A (Selo Procel), serpentina de cobre, alimentação elétrica em 220 V monofásico e frequência em 60 Hz, com controle remoto sem fio, emissão de ruído da unidade externa abaixo de 65 dB(A) e com descarga vertical (barril).	CATMAT 463212	UN	1	R\$	
7	Serviços de desmontagem e remoção do sistema existente a substituir, composto de 6 (seis) condicionadores de ar tipo split, modelo cassete 4 vias, de capacidade nominal de refrigeração de 48.000 Btu/h e 1 (um) de modelo high wall, capacidade nominal de refrigeração de 18.000 Btu/h com fornecimento de materiais e utilização de todo equipamento e mão de obra necessários.	CATSER 2020	UN	1	R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Termo de Contrato, eletronicamente, as partes a as testemunhas abaixo nomeadas:

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO e CPF:

NOME COMPLETO e CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ANA CANDIDA GONZALEZ PLACIDI ROBERTI**, Analista do Seguro Social, em 14/10/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5228896** e o código CRC **C0C9EDB4**.

Criado por [ana.roberti](#), versão 4 por [ana.roberti](#) em 14/10/2021 16:04:48.